



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2016NE00196	Data Emissão 14/03/2016
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000106/2016	NE Original
Credor 02441569000118 - TUPA IMPORTAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 21.164,66
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3293.2602.0001 Ações de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar		
Fonte Recurso 01600000 Recursos do FTI		
Natureza Despesa 33903308 Locação de Veículos		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
nvênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	3.194,66	Abril	5.990,00
Maió	5.990,00	Junho	5.990,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
locação mensal	112866 - (ID-112866) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 2 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. (Modelos: Jumper, Boxer, Ducato, Sprinter ou similar). MARCA: "NT" TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016-SEJUSC VIGÊNCIA: 14/03/2016 a 13/03/2017 VALOR GLOBAL: R\$ 71.880,00 VALOR MENSAL: R\$ 5.990,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0050/2016 ECOMPRAS. FUND. LEGAL: PE Nº 1511/2015-CGL, HOMOLOGADO NO DOE Nº DO DIA 02/02/2016	4	5.291.1650	21.164,66

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:

Data da autorização: 04/03/2016 - Nº da AC: 02412/2016

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (AE91.D4EA.B382.9DD1) - Início: 14/03/2016 - Venc: 10/09/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (19470681) - Início: 15/02/2016 - Venc: 16/03/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (6872/2016) - Início: 20/01/2016 - Venc: 19/04/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016030410280048739973) - Início: 04/03/2016 - Venc: 02/04/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (23735776/2016) - Início: 07/03/2016 - Venc: 02/09/2016

Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/ SET / SEFAZ

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Saldo Anterior:	59.900,00	Valor do Empenho:	21.164,66	Valor Disponível	38.735,34
Data de Entrega:	14/05/2016	Local de Entrega:	SEJUSC		
Ordenador de Despesa:	<i>[Assinatura]</i>	Usuário Operador da NE:	PABLO RONEY LOPES RODRIGUES		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 009/2016 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, nº. 02, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP:69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, nº. 40, Conjunto Eldorado – bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº. 034.249.792-87 e **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em: 23/03/1998, sob NIRE nº. 1320035209-2, sediada nesta cidade, à Rua Visconde Sepetiba, nº 17, Consulado da França, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP: 69.058-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 02.441.569/0001-18, neste ato representada por seu Representante Legal, sócio administrador, o Senhor **SERGIO ROBERTO GOMES MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Tefé, nº. 73, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-090, portador da Cédula de Identidade nº. 1073523-2 SSP/AM e do CPF nº 564.949.392-87, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 1511/2015-CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de fevereiro de 2016, às fls. 08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0106/2016-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 3.089/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a locar ao **CONTRATANTE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN**, conforme especificações previstas no item 4, ID 112866, da Ata de Registro de Preços nº 0050/2016 – e-Compras.AM e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO nº. 0106/2016-SEJUSC**, devidamente rubricados pelas partes, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – A locação ora contratada será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

TERCEIRA: PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO - O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do veículo a Contratante será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação feita pela SEJUSC.

QUARTA: DO PREÇO– Pela locação a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), com o valor total de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – As obrigações da **CONTRATADA** compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços, e:

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável pela prestação de serviço de **Locação de Veículos** ao **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação específica referente à locação de veículos.
- b) O veículo locado entregue pela **CONTRATADA** deverá ter fabricação recente, admitindo-se como tal o tempo de uso máximo de 24 (meses), contados da data de seu 1º licenciamento, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** em inadimplência contratual;
- c) O veículo deverá ser fornecido sem limite de quilometragem, **nas cores branca, preta ou prata**.
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos;
- e) O veículo deve ser entregue na sede da SEJUSC, limpo e em condições de tráfego, bem como contendo todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;
- f) O manual do veículo deve ser entregue no momento da locação;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatório Mensal** completo à **CONTRATANTE** de todas as locações efetuadas, discriminando o valor de cada locação e a quantidade para verificação;
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer uma **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** à **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, com o objetivo de comprovar que dispõe de frota



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

suficiente para execução do contrato e que atenda às características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAL, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO;

- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a relação de veículos, as cópias do Documento Único de Transferência (DUT) de cada veículo, com firma reconhecida em cartório, além da cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada.
- j) A **CONTRATADA** deverá oferecer proteção total ao veículo disponibilizado à **CONTRATANTE**, através de seguros vigentes, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações/substituições: **Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios**, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação;
- k) O veículo locado e entregue pela **CONTRATADA** deverá ter cobertura de seguro total, **sem franquia**, inclusive com **Assistência 24 h e Guincho**;
- l) A **CONTRATADA** deverá promover a remoção do veículo em caso de pane e proceder à substituição por outro, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus.
- m) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição da **CONTRATANTE** serviços de socorro/reboque durante 24(vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros e emergências, que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- n) Sempre que houver necessidade de manutenção/revisão, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
 - n.1) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, nos prazos estipulados, considerar-se-á a locação como não realizada, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades prevista neste contrato.
- o) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeitos à aprovação prévia do **CONTRATANTE**;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- p) Na hipótese de o veículo locado apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de troca do veículo;
- q) A **CONTRATADA** deverá investigar, de imediato, as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do **CONTRATANTE**, para providenciar a solução do problema;
- r) A **CONTRATADA** deverá comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- s) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do veículo formalmente, mediante a emissão de documento no qual conste o recebimento por servidor do **CONTRATANTE**, que fará a fiscalização do veículo;
- t) Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a algum item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- u) Na ocorrência de qualquer problema apresentado no veículo, por culpa do **CONTRATANTE**, excluído por falta de manutenção, e não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos do veículo, *check-list*, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise do **CONTRATANTE**;
- v) Na hipótese anterior, se o **CONTRATANTE** aceitar como válida a ocorrência, os custos disso decorrentes deverão ser faturados em separado para encaminhamento ao **CONTRATANTE**;
- w) A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica **24 (vinte e quatro) horas**;

SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e deste Contrato, por intermédio de Gestor de Contrato responsável, que atuará como seu representante ou de comissão, de acordo com a *Lei 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e o custo do combustível durante a vigência da locação;
- c) Responsabilizar-se, em caso de sinistro com o veículo, pelo pagamento do valor da franquia, conforme cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia fornecido pela **CONTRATADA**;
- d) Responsabilizar-se, por pequenos danos e avarias, em relação ao veículo em posse da **CONTRATANTE**, cujo valor seja inferior ao valor da franquia;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas comprovadamente sob sua condução, no momento da infração, ficando responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
 - e.1) As multas deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE** em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer à JARI;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;
- g) Realizar as reservas e as locações junto à **CONTRATADA** por telefone, pessoalmente ou via correio eletrônico, por pessoal autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) Zelar para que o veículo seja conduzido por pessoas autorizadas e devidamente habilitadas pelo órgão de trânsito;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- j) Efetuar o(s) **pagamento(s)** da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, no prazo de **30 dias**, de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada no Relatório Mensal;
- k) Efetuar o(s) **pagamento(s)** da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado ao veículo quando ocorrer por sua culpa e por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, e não coberto pelo seguro, devendo o valor respectivo ser descrito na Nota Fiscal, acompanhada da documentação fornecida pela **CONTRATADA**, tais como: *check-list*, apólices de seguros, orçamentos e outros.
- l) Comunicar à **CONTRATADA** por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- m) Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os valores fixados na Cláusula Quarta, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, comprovado, nesta oportunidade, o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

NONA: DA FISCALIZAÇÃO - À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**...

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado, desde que ultrapassado o prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Poderão ser aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.



DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3293.2602.0001; Fonte: 0160; Natureza de Despesa: 33903308, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 14/03/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00196, no valor de R\$ 21.164,66 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DÉCIMA SÉTIMA: FORO – O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de março de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Pela **CONTRATADA**:

SERGIO ROBERTO GOMES MARQUES

TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

OAB/AM.: 2312

CPF: 291.023.912-87

Ass:

Nome: Jackson Fontes Cruz

R.G.: 2644879-3

CPF: 016.473.712-01

Ass:




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 042/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 009/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Locação de 01 (um) veículo, tipo Van, para atender as necessidades da SEJUSC; **Valor:** R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais); **Data da Assinatura:** 14/03/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3293.2602.0001; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 14/03/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00196 no valor de R\$ 21.164,66 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **Processo Administrativo:** 0106/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15, II, da lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 14 de março de 2016.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 08 de abril de 2016

Número 33.259 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 36.843, DE 08 DE ABRIL DE 2016

APROVA o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 6.º e 11, inciso X, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, o regimento interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerá, obrigatoriamente, as competências fixadas para o órgão, a denominação e a competência das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do órgão, as atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso e a determinação de que as informações referentes ao organismo somente sejam divulgadas mediante autorização de seu titular ou de seu substituto legal;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, o regimento interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerá, facultativamente, o detalhamento das competências específicas para as unidades da estrutura organizacional e o detalhamento das atribuições dispostas na legislação específica, para os titulares de cargos de confiança;

CONSIDERANDO o limite de cargos de confiança e de provimento em comissão fixado para o órgão no quadro constante da Parte 30 do Anexo II da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada por intermédio do Ofício /2016-GAR/SEC/SEAP e o que mais consta do Processo n.º 006.00408.2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP são os constantes da Parte 30 do Anexo II da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, na forma prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARNONHA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 1, inciso I, alínea d, item 19 da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, constitui órgão da administração direta estadual, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação vigente, tem como finalidade:

- I. formular e executar a Política Penitenciária Estadual;
- II. aplicar as normas de execução penal no âmbito estadual;
- III. supervisionar, coordenar e controlar o Sistema Penitenciário;
- IV. supervisionar, coordenar e controlar o Sistema Socioeducativo, através da reintegração social do apenado;
- V. implantar e implementar a execução das penas não privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado do Amazonas;
- VI. articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos ou entidades relacionados à Política Penitenciária Estadual; e
- VII. elaborar propostas de regulamentação de assuntos de sua competência.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP):

- I. a coordenação das atividades inerentes de planejamento, acompanhamento, operacionalização e controle das políticas voltadas ao Sistema Penitenciário;
- II. a coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a humanização e reintegração do Sistema Penitenciário no Estado;
- III. a normatização dos procedimentos relativos aos sistemas sob sua coordenação e monitoração técnica;
- V. a elaboração, controle e fiscalização de projetos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria;
- VI. a execução de outras ações e atividades concorrentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Distingida por um Secretário, com o auxílio de um Secretário Executivo e de um Secretário Executivo Adjunto, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) tem a seguinte estrutura organizacional:

I. ÓRGÃO COLEGIADO

a) Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas

II. ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO

- a) Secretaria Executiva;
- b) Gabinete;
- c) Assessoria;
- d) Assessoria Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Ouvidoria do Sistema Penitenciário;
- g) Corregedoria do Sistema Penitenciário.

III. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO

- a) Departamento de Administração e Finanças;
- b) Auditoria Interna;
- c) Departamento de Gestão e Planejamento;
- d) Escola de Administração Penitenciária do Amazonas.

IV. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

- a) Secretaria Executiva Adjunta;
- b) Coordenadoria do Sistema Prisional;
- c) Centro de Operações e Controle do Sistema Penitenciário;

d) Departamento de Inteligência do Sistema Penitenciário;

- e) Departamento de Reintegração Social;
- f) Central Integrada de Alternativas Penais;
- g) Coordenação de Apoio Logístico;
- h) Unidades Prisionais da capital:

Pessoa;

- Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal

Fechado;

- Complexo Penitenciário Anísio Jobim/Regime

Semiaberto;

- Casa do Albergado de Manaus;
- Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;
- Unidade Prisional do Puraquequara
- Centro de Detenção Provisória Masculino;
- Centro de Detenção Provisória Feminina;
- Penitenciária Feminina de Manaus;
- Unidade Prisional Feminina Semiaberto.

I) Unidades Prisionais do Interior:

- Unidade Prisional de Coari;
- Unidade Prisional de Humaitá;
- Unidade Prisional de Itacoatiara;
- Unidade Prisional de Itacoatiara - Semiaberto e

Feminino;

- Unidade Prisional de Maués;
- Unidade Prisional de Parintins;
- Unidade Prisional de Tefé;
- Unidade Prisional de Tabatinga;
- Unidade Prisional de Manacapuru.

Parágrafo único. O Conselho tem a sua composição, competência e forma de funcionamento disciplinada em ato específico, conforme o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4.º As unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) têm as seguintes competências:

I. SECRETARIA EXECUTIVA: assistência ao Secretário de Estado na supervisão geral das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, coordenação e controle das atividades desenvolvidas nos órgãos que lhe são subordinados; auxílio ao Secretário de Estado na definição de diretrizes e no desenvolvimento das ações na área de sua competência; exercer outras atribuições que, no âmbito de sua atuação, lhes sejam incumbidas.

II. GABINETE: programação, coordenação, supervisão e execução das atividades de representação política, administrativa e social do Secretário; exercer outras atribuições que, no âmbito de sua atuação, lhes sejam incumbidas.

III. ASSESSORIA: assistência ao Secretário de Estado, ao Secretário Executivo, ao Secretário Executivo Adjunto e aos demais setores em assuntos técnicos e administrativos; assessoramento aos gestores principais da Pasta em diversas

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 040/16-SEJUSC

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/11-FEG/VEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA, e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura; Data da Assinatura: 21/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903941; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela GONTRATANTE, em 21/03/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00030 no valor de R\$ 791.727,60 (setecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); Processo Administrativo: 0161/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico em Manaus, 14 de março de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

003907

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ERRATA

Retificação da publicação do dia 17/03/2016, Edição nº 33.245 do DOE, referente ao Extrato nº 037/16-SEJUSC do Termo de Contrato nº 008/16-SEJUSC, Processo nº 6091.2016-SEJUSC, ONDE SE LÊ: Manaus, 01 de março de 2015. LEIA-SE: Manaus, 01 de março de 2016. Manaus, 04 de abril de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

003908

ÓRGÃO SEJUSC

DATA: 30.3.2016

Portaria nº 041/2016/SEJUSC

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Informativo, da Lavra da Direção do Centro Socioeducativo "Senador Raimundo Parente", Julio Cesar Silva Campos, que versa sobre ocorrência no Centro Socioeducativo "Senador Raimundo Parente", no dia 27/03/2016;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão para instauração de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos acima narrados em todas as suas circunstâncias;

II - DESIGNAR Any Carolina Cavalcante de Araújo Dutra (Presidente), Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante (Membro) e Arão Paschoa (Membro);

III-APRESENTAR Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 30 de março de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

003909

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 042/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 009/16-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo Van, para atender as necessidades da SEJUSC, Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 14/03/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101. Programa de Trabalho: 14.422.3293.2602.0001; Natureza da Despesa: 33903308. Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 14/03/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00196 no valor de R\$ 21.164,86 (vinte e um mil

cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Processo Administrativo: 0106/2016-SEJUSC;
Fundamento do ato: Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Estadual nº 34.162/2013;
Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico em Manaus, 14 de março de 2016

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

003910

ÓRGÃO SEC

EXTRATO Nº 18/2016

ESPÉCIE: Termo de Denúncia Unilateral ao Convênio nº 10/2015-SEC, DATA: 28/03/2016, PARTES: O Estado do Amazonas/SEC e Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II. OBJETO: Fica denunciado unilateralmente e sem qualquer efeito legal, o Termo de Convênio nº 10/2015- SEC, originalmente celebrado entre as partes identificadas, motivada pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam sua execução; RECURSO: Desvincula-se o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) referente a parcela única do Convênio nº 10/2015-SEC; A rescisão do Convênio nº 10/2015-SEC, tem fundamento nos fatos e informações registradas no MEMO Nº 28/SEC/GOF, que informa a anulação total da Nota de Empenho 2015NE00592 referente ao recurso do convênio, que fora anulada por determinação superior. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual em comento, funda-se no disposto na Cláusula Decima Terceira, Item 3 do Convênio original e na autorização constante do art. 77, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei 8.666/93. ESPÉCIE: Errata do Extrato 42/15 Conv 21/12. Onde se lê 17TA, Leia-se 2TA. Errata do Extrato 74/15 Conv 21/12. Onde se lê 2TA, Leia-se 3TA. ESPÉCIE: 4TA Conv nº21/2012-SEC, DATA: 29/03/2016, PARTES: Estado do Amazonas/SEC e Centro de Formação Vida Alegre. OBJETO: prorrogação do Convênio. Prazo: 08/04/2016 a 08/04/2017. ESPÉCIE: 2TA Termo de Doação nº16/2014-SEC, DATA: 29/03/2016, PARTES: Estado do Amazonas/SEC e Taisara de Oliveira Guedes. OBJETO: prorrogação do Convênio. PRAZO: 12 meses 29/05/2016 a 29/05/2017. ESPÉCIE: 17TA Cont. Gestão nº 02/13, DATA: 04/04/2016, PARTES: SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. OBJETO: prorrogação de prazo, PRAZO:15/04/2016 a 15/12/2016. SEC, Manaus, 08 de abril de 2016.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

003911

EDITAL DE CITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO no uso de suas atribuições e competência consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007,

Pelo presente edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.784/1999 e no art. 5º, LV, da CF/88 em cumprimento a Portaria nº 237/2015-CGL, publicada no DOE em 30/11/2015, que instaurou Processo nº 013.422/15.2015 para apurar a conduta da empresa A C BRAGANÇA – ME, CNPJ Nº 84.448.091/0001-12, por ter apresentado documento com indícios de falsificação (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais) emitida 01/10/2015 e válida até 31/10/2015, sob o número de controle 18656507, para apresentar Alegações Finais no prazo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez que a referida empresa encontra-se em local incerto e não sabido, devendo comparecer na Comissão Geral de Licitação – CGL, situada na Av. Djaima Batista, nº 345 – Chapada, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento dos trânsitos processuais, conforme prevê o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 2.784/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, em Manaus, 08 de abril de 2016.

EPITÁCIO DE ALENCAR SILVA NETO
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

003912

PORTARIA Nº 112 /2016-CGL

APLICAR a sanção administrativa de suspensão temporária de licitar e contratar a MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, CNPJ N. 00.828.878/0001-10.

O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, no uso de sua competência e atribuições legais consubstanciadas na Lei Delegada n. 93 de 18 de maio de 2007, e,

CONSIDERANDO ter havido a concessão do direito ao contraditório e da ampla defesa à empresa MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, CNPJ N. 00.828.878/0001-10, disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Relatório Final, exarado pela Comissão Especial instibuida mediante as das Portarias n. 244/2015, 247/2015, 020/2016 e 053/2016-CGL, publicadas no DOE em 04/12/2015, 10/12/2015, 05/02/2016 e 09/03/2016, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo de inclusão nº 013.40542.2015-CGL relativo ao Processo de Cadastro dos Fornecedoras nesta CGL e, por fim, no processo administrativo nº. 013.43505.2015-CGL.

RESOLVE:
I – APLICAR à empresa MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, CNPJ N. 00.828.878/0001-10 a sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Estadual,

consubstanciada no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 c.c. art. 19, III do Decreto Estadual n. 25.373/2005, pelo período de 12 (doze) meses, pelo fato de ter apresentado documento falso, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cuja emissão ocorreu em 27/10/2015 e validade até 24/04/2016, no Setor de Cadastro desta CGL, por meio do processo de inclusão nº 013.40542.2015-CGL.

II – DETERMINAR ao Setor de Cadastro desta CGL, o bloqueio da empresa no Cadastro Central de Fornecedoras do Estado do Amazonas.

III – CONCEDER o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso administrativo previsto no art. 109, I, f, da Lei n. 8.669/93.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, em Manaus, 08 de abril de 2016.

EPITÁCIO DE ALENCAR SILVA NETO
Presidente da CGL

003912

AMAZONASTUR
Empresa Estatal de Turismo do Amazonas
www.amazonastur.com.br

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO Nº 25.063 DE 13/06/2005

Sua Excelência, o Controlador-Geral do Estado Dr. Leopoldo Peres Sobrinho, considerou autorizado o seguinte deslocamento:

- 1) Nome e Cargo: Oreni Campêlo Braga da Silva – Presidente.
- 2) Destino e período: Manaus/Brasília/São Paulo/Manaus – 13 à 14/04/2016.
- 3) Órgão de Origem: Empresa Estadual de Turismo.
- 4) Objeto: Participar de compromissos agendados. Manaus, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO PEPES DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

003913

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.

Nome e Cargo	Destino e Período	Objetivo
Marcos Antonio da Costa Araújo (Motorista)	Manaus/Iranduba/Manaus 05 à 05/04/2016	Conduzir e Recorrer.
Cesar Alves da Cruz (Motorista)	Manaus/Iranduba/Manaus 08 à 08/04/2016	
João Nícolas Cabral dos Anjos (Diretor de Marketing)	Manaus/Brasília/Manaus 25 à 27/04/2016	Participar de Workshop de Capacitação dos Estados.

Manaus, 08 de abril de 2016.

Oreni Campêlo Braga da Silva
Presidente

003913

EXTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato 02/2014 SPAAL DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016.

PARTES: Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa A DO N ROCHA.

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de limpeza e higienização.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 01/04/2016 a 31/03/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 349.845,36 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPENHO: 2016NE00119.

Manaus, 08 de abril 2016.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA NOSSA
DIRETOR GERAL DO SPA ALVORADA

003914

PORTARIA Nº 257/2016-GRUEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão do Estágio Probatório do Centro de Estudo Superior de Tefé desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão de Estágio Probatório do Centro de Estudo Superior de Tefé desta Universidade, aprovada pelo conselho da referida Unidade